Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 78, DE 25 DE OUTUBRO 1966

Considera de utilidade pública a Auto Escola "São Cristóvão".

Data de Criação
25/10/1966

Data de Publicação
07/11/1966

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 268, de 07/11/1966

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 78, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Considera de utilidade pública a Auto Escola “São Cristóvão“.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Auto Escola “São Cristóvão”, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 25 de outubro de 1966, 78º da República, 64º do Tratado de Petrópolis e 5º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre